



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.823, de 13 de dezembro de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA BENADUCCI MARTIN.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil Joana Benaducci Martin atenderá, em período parcial, na sede situada a Rua Londrina, 240, Jd. Ana Eliza III.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 13 de dezembro de 2016.



João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL -Oficial do
Município de Cambé

Nº 393 pág. 07 de 14 / 02 / 2016